



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 235

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1962

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Retificação

No Boletim n.º 358, desta Comissão, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 27 de novembro do corrente ano. 2.280* — *Estiva e Desestiva — Majoração Geral*

Onde se lê: ...bem como dos salários dia em bigor.

Leia-se: ...bem como dos salários dia em vigor.

2.281* — *Estiva e Desestiva — Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962.*

Onde se lê:

b) ...não serão levados em consideração os adicionais de 20%, 5%, e 15% a serem cobrados,...

Leia-se:

b) ...não serão levados em consideração os adicionais de 20%, 15% e 15% a serem cobrados,...

2.282* — *Estiva e Desestiva — Salário-Família*

Onde se lê:

IV) ...e que, obrigatoriamente, de no Banco do Brasil, será ser depositado em conta especial.

Leia-se:

IV) ...e que, obrigatoriamente, deverá ser depositado em conta especial no Banco do Brasil.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 211

Diretoria

Despacho dado pelo Diretor, data de 8 do mês em curso, que trata da concorrência pública para o fornecimento e colocação de 20 radares a bordo dos navios tipo "Nações".

Despacho

"Considerando que, após realizada a concorrência pública para instalação de vinte aparelhos radares nos navios tipo "Nações", comprovado ficou por estudos técnicos levados a efeito que os equipamentos de radar que trabalham na faixa S (10 cms) são os mais tecnicamente indicados para a finalidade, além de constituir o tipo adotado pela Comissão de Marinha Mercante para os navios de longo curso, e não os que trabalham na chamada faixa X, tipo de que foi objeto a aludida concorrência pública;

Considerando o parecer nesse sentido emitido a respeito pelo Capitão de Corveta, Engenheiro Naval — Engenheiro de Eletrônica, Djalma S.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ferreira; o relatório do Diretor do Departamento de Engenharia da Comissão de Marinha Mercante, aprovado por unanimidade pelo Grupo Executivo da Indústria Naval (GEIN), subordinado a Presidência da República; a Comunicação ST-4499, de 29-10-62 do Sr. Superintendente Técnico e demais informações que constam do processo;

Considerando, finalmente, como bem acentua a Delegação de Controle do Lóide Brasileiro em seu ofício n.º 68, de 6 do corrente, que o artigo 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública reserva o direito da autoridade competente cancelar qualquer concorrência pública, se houver justa causa, resolve:

1 — Anular a concorrência pública aberta, nos termos do item 46 do Boletim n.º 98, de 24-5-62, para instalação de vinte aparelhos de radar nos navios tipo "Nações";

2 — Determinar sejam as Tirmas participantes da concorrência informadas da presente resolução — *Mocyr Monteiro Netto, Diretor*."

PORTARIA N.º 817, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor do Lóide Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alínea b do Decreto-lei n.º 9.339, de 10 de junho de 1946, autoriza o Serviço de Pessoal a aposillar no histórico funcional dos servidores abaixo mencionados, visto contarem mais de cinco (5) anos de serviço público, que os mesmos gozam de estabilidade funcional de acordo com a Lei n.º 4.054, de 2-4-62 e Lei 2.284, artigos 1 e 5, de 9-8-54, respectivamente:

LEI N.º 4.054, DE 2-4-62

Taifeiro:

Amaro Marcelino dos Santos, matrícula 50.024.
Jacy Nunes Machado, matrícula 51.054.
Otávio Ferreira da Silva, matrícula 52.638.
Waldemar Ferreira de Freitas, matrícula 52.722.
Wilson Ferreira dos Santos, matrícula 20.804.
Abdon Constantino dos Santos, matrícula 51.793.
Jonas Alves de Brito, matr. 52.745.
Francisco Melo, matr. 52.062.
Geraldo de Carvalho Guimarães, matr. 52.724.
Mario Diógenes Felipe, matrícula 52.640.

Moço de Convés:

João da Costa Berreiro, matrícula 13.610.
José Melo, matr. 1.452.
Ruter Dias, matr. 52.862.
Orlando de Oliveira Santos, matr. 50.620.

Pedro Tranquillino Honório, matr. 53.769.

Domingos Fortes do Nascimento, matr. 10.462.

Hermes de Oliveira Maciel, matr. 20.908.

Joaquim Ferreira de Araujo, matr. 10.841.

Carvoeiro:

Manoel Gomes de Souza, matrícula 16.621.

Luiz Francisco da Costa, matrícula 52.531.

Malaquias Jerônimo Martins, matrícula 19.456.

Nelson Brito de Melo, matr. 12.204.
Manoel Pantaleão Soares, matrícula 18.563.

Carpinteiro:

Expedito Lopes Coelho, matr. 51.714.

Ajud. Cozinha:

José Severino da Silva, matr. 52.158.

José Ubaldo Menezes de Almeida, matr. 21.426.

LEI N.º 2.284, DE 9-8-54

2. Comissário:

Osmar Dupret Simões, matr. 21.017.

Padeiro:

José do Vale Borges, matr. 50.098.
Antonio Teixeira da Silva, matr. 20.792.

Severino Ildelfonso do Carmo, matr. 17.503.

Taifeiro:

Armando Diniz, matr. 52.861.
José Ferreira da Silva, matr. 52.100.

Thiago Pantoja, matr. 14.278.
Waldemar Jesus Carneiro, matr. 52.828.

Alceu Raphael dos Santos, matr. 54.572.

Alfredo Souza Almeida, matr. 52.813.

Almir de Barros Pimentel, matr. 10.282.

Guilherme Marques de Andrade, matr. 8.175.

Ivo Lemos, matr. 51.763.

João Ferreira de Souza Filho, matr. 52.896.

João Vicente Silva, matr. 50.398.
José de Aquino Lisboa, matr. 15.340.

José Fernandes de Souza, matr. 52.701.

José Paes de Souza, matr. 51.996.
Levi Bezerra da Silva, matr. 52.119.

Orlando Lisboa Soares, matr. 52.296.

Raimundo Nonato Souza Moreira, matr. 50.068.

Waldir Mendes de Souza Costa, matr. 20.663.

Moço de Convés:

Augusto Pimentel, matr. 13.557.
João Ramos, matr. 21.336.

Laurentino Francisco de Jesus, matr. 10.079.

Waldemiro de Oliveira Menezes, matr. 51.246.

Antonio Galvão Reis, matr. 52.918.
Benigno Moreira dos Santos, matr. 60.791.

Eraldo José Barbosa, matr. 51.354.
José Martins dos Santos, matr. 53.089.

Lourival Cassiano da Silva, matr. 51.232.

Adir Valente dos Anjos, matr. 52.963.

Alcysio Vianna da Silva, matr. 52.905.

Aroldo Rodrigues de Carvalho, matr. 5.581.

Dorival Ignácio dos Santos, matr. 53.112.

Felipe Abdalla, matr. 50.229.
Horácio Idalino, matr. 32.849.

João Vidal Gomes, matr. 52.792.

Joaquim Cavalcante de Mello, matr. 10.320.

Joaquim Pedro dos Santos, matr. 51.198.

José Ferreira de Araujo, matr. 20.883.

José Francisco de Oliveira, matr. 52.303.

Milton Irênio Sampaio, matr. 50.772.

Pedro Nolasco dos Santos, matr. 51.718.

Severino Mariano da Silva, matr. 52.730.

Waldemiro Ferreira Santos, matr. 13.018.

Crispim Nobre de Lima, matr. 52.829.

Carvoeiro:

José Guilherme da Silva, matr. 51.972.

Raimundo Nonato da Costa, matr. 51.782.

Severino da Silva Bruno, matr. 18.144.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

- Amaro Tiburcio da Silva, matr. 14.714.
- Ananias Manaia da Silva, matr. 21.129.
- Antonio Conrado da Silva, matr. 20.880.
- Claudemiro Mendes Gonçalves, matr. 13.647.
- Danilo Moreira, matr. 3.996.
- José Reis, matr. 52.526.
- Salvador Damazio do Nascimento, matr. 51.077.
- Saturnino Herado de Souza, matr. 15.203.
- Theotonio José da Silva, matr. 21.445.
- João Francisco dos Santos, matr. 52.269.
- Joaquim Tertuliano dos Santos, matr. 50.852.

Ajud. Cozinha:

- Euzebio Damião Lucindo, matr. 12.065.
- José Antonio de Oliveira, matr. 13.147.
- José Archanjo Nery, matr. 52.762.
- Paulo Albino Barbosa, matr. 51.947.
- Paulo Francisco Melgaço, matr. 13.020.
- Vicente Rocha do Nascimento, matr. 2.472.

Eletricista:

- Jaime Trajano de Freitas, matr. 13.146.
- Moacyr Monteiro Netto, Diretor.

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 823 — Desligar dos serviços, a partir de 26 de fevereiro de 1962, o servidor aposentado por esta Autarquia na forma do art. 178 da Lei nº 1.711, de 1952, Júlio Marcelino Ferreira, Moço de Convés, matrícula número 19.960.

Nº 824 — Desligar dos serviços a partir de 31.10.62, os servidores aposentados por esta Autarquia de acordo com a Lei nº 1.162, de 22.7.1950, abaixo mencionados:

- Roque de Castro, matrícula número 6.306 — Sup. Estiva Ag. Belém.
- Apolônio Emílio Peres, matrícula nº 16.930 — Conferente do Q. S.
- Sebastião Peixoto Filho, matrícula nº 9.888 — Conferente do Q. S.
- Antônio Alves Borges, matrícula nº 12.917 — Marinheiro.
- José Carneiro Rodrigues, matrícula nº 5.541 — Talfeiro.

Nº 825 — Desligar dos serviços, a partir de 31.10.62, os servidores aposentados por esta Autarquia de acordo com a Lei nº 1.162, de 22.7.1950, abaixo mencionados:

- Djalma de Castro, matrícula número 2.268 — Contra Mestre.
- Ismênia Vieira de Sousa, matrícula nº 17.037 — Operário de 2º.
- João Alfredo, matrícula número 10.185 — Cabo Foguista.

— Emiliano Antonio da Silva, matrícula nº 5.977 — Cabo Foguista.

— Elias Marques de Lima, matrícula nº 14.216 — Marinheiro.

Nº 826 — Desligar dos serviços, a partir de 31.10.62, os servidores abaixo mencionados, aposentados por esta Autarquia na forma da Lei nº 1.162, de 22.7.1950:

- José Severino da Silva, matrícula nº 7.617 — Cabo Foguista.
- Alvaro Luiz Martelo, matrícula nº 13.222 — Marinheiro.
- Davino José da Silva, matrícula nº 13.132 — Cabo Foguista.

Nº 827 — Designar os servidores abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de entrega de navios à Cia de Navegação Costeira:

- Comandante Helycio Pacheco Machado — Insp. Geral da Frota.
- Imediato Nilton Prado Bento Soares, matrícula nº 7.389.
- Comissário Lafayette Rocha de Figueiredo, matrícula nº 19.813.

— 2º Maquinista Invanhoé Batista da Silva, matrícula nº 22.700.

— Of. Ad. Jonas Sales Sampaio, matrícula nº 7.260.

b) determinar: que os Chefes das respectivas Seções de bordo, juntamente com um membro do Serviço de Auditoria, providenciem o levantamento do material de cada navio, a fim de regularizar o inventário a ser apresentado pela Comissão acima referida:

— que seja levada em alta consideração, pelo Serviço de Abastecimento, através da Seção de Material Usado, a retirada do material de cada navio, devendo essa providência ser iniciada com o N/M "Rio São Francisco", o primeiro a ser entregue.

Nº 828 — Desligar dos serviços, a partir de 31.10.62, os servidores aposentados por esta Autarquia de acordo com a Lei nº 1.162, de 22.7.1950, abaixo mencionados:

- Alberico Domingos da Silva, matrícula nº 13.475 — 1º Maquinista.
- Antônio Manoel Leonel Borges, matrícula nº 15.714 — Foguista.
- Nelson de Carvalho Helm, matrícula nº 11.937 — Carvoeiro.

- Ivaldo Cavalcanti Alves, matrícula nº 17.552 — Talfeiro.
- Armino Silva, matrícula número 15.403 — Talfeiro.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 834 — Derrogar: — na forma do art. 158, do Código Comercial, o mandato mercantil de Agente do Lloyd Brasileiro, P. N., no Rio Grande, outorgado ao Senhor Dídio de Campos Duhá.

Outorgar: — na forma do art. 140, do Código Comercial, o mandato Mercantil ao

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Sr. Alberto Martins da Silva, para exercer as funções de Agente do Lloyd Brasileiro, P. N., no Rio Grande, sob as condições constantes do respectivo instrumento de procuração.
Moacyr Monteiro Netto, Diretor.

Despachos

Pedidos Diversos

João Ferreiro de Souza Filho — salário-família. — Pague-se o que for devido a título de salário-família, face às informações do S. P., observando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612-62 (P. 8.962-62). — Republicado em virtude de ter saído com incorreção no Bol. 208, de 6.11.62, item 83.

Raimundo Correia da Silva — licença para tratamento de saúde. — Concedo 10 (dez) dias de licença em prorrogação de 30.9 a 9.10.62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711, devendo o servidor requerer sua aposentadoria por ter completado 2 anos de licença (P. 34.846-62).

Vidéo Virmond — classificação no quadro de Oficial de Administração. — Aguarde-se para ser estudado momentaneamente após a aprovação do Quadro da Autarquia. — (P. número 47.350-61).

Arnaldo Ribeiro — pagamento de 15% de gratificação adicional por tempo de serviço. — Pague-se o que for devido, a título de gratificação adicional, considerando que, face às informações, o requerente está enquadrado no art. 146, da Lei nº 1.711-52. (P. 23.616-62).

José Joaquim de Lima — pagamento do 1º quinquênio. — Pague-se o 1º quinquênio, a partir de 11.9.62, face às informações do S. P. — (P. 31.795-62).

Landionor Ferreira Pôrto — pede estabilidade. — Anote-se a estabilidade do requerente, de acordo com o parecer nº 1.642-62 da Procuradoria. — (P. 27.317-62).

Leontina Vieira Póvoa — companheira do servidor Benedito Gomes da Silva, mat. 3.562; pagamento do salário-família. — Pague-se o que for devido, a título de salário-família, de acordo com as informações do S. P., observando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612-62. — (P. 31.646-62). — (servidor falecido).

Maria Esmeralda do Nascimento Pinto — viúva do servidor Francisco Anastácio Castro Pinto; matrícula nº 16.008; pagamento do salário-família. — Pague-se o que for devido, a título de salário-família, de acordo com as informações do S. P., observando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612-62. (P. 31.932-62).

Tracema Lopes do Nascimento — filha do ex-servidor Joaquim Lopes; matrícula nº 6.564-M; certidão sobre a admissão nesta Autarquia, do seu falecido pai. — Indeferido, face às informações. — (P. 39.964-61).

Pedidos de aterbação — Deferidos — (averbe-se face a prova junta, e à vista das informações. Comunicando-se aos órgãos expedidores):

João Pereira dos Santos — tempo de serviço prestado ao Conselho Nacional do Petróleo e Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás). — (P. número 14.261-62).

José Thomaz Fontes — tempo de serviço prestado ao Conselho Nacional do Petróleo e Petrobrás — (P. número 28.662-62).

Oliveiro Francellino da Silva — tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, de acordo com o parecer nº 1.447-62, da Procuradoria — (P. 26.175-62).

Pedidos de certidão — Deferidos — (certifique-se em termos de acordo com as informações):

Afra Mendonça Pinheiro — viúva do servidor Arceio Pinheiro, matrícula nº 13.653; vencimentos e demais vantagens, a que faria jus o "de cujus", para fins de prova junto ao I. A. P. M. — (P. 27.523-62).

Daniel Alvarez Rodrigues — certidão dos quesitos do requerimento em pauta — (P. 27.437-62).

Ernestina Gomes Leão — viúva do servidor Luiz Felipe de Souza Leão, mat. nº 11.239; tempo de serviço prestado pelo "de cujus" a esta Autarquia para fins de prova junto ao I. A. P. M. — (P. 22.309-62).

José da Câmara Arrarte — tempo de serviço prestado a Autarquia, na Ag. em Montevidéu — (P. 28.049-62).

Lourival de Souza Fontes — matrícula nº 7.794, Conferente de Carga, certidão dos quesitos constantes do requerimento em pauta — (P. 27.438, de 1962).

Manoel Vieira da Câmara e Silva — tempo de serviço prestado a Autarquia, para fins de prova junto à Administração do Porto de Santos. — (P. 10.688-62).

Salário-família — Deferidos — (pague-se o que for devido a título de salário-família, face às informações do S. P., observando-se para efeito de cálculo, as determinações da Portaria número 612-62):

Francisco das Chagas de Araújo — de acordo com o parecer nº 1.618-62, da Procuradoria — (P. 6.073-62).

Guilomar Conceição da Silva — viúva do servidor Moacyr Pereira da Silva, mat. 1.474, Agência Porto Alegre,

de acordo com o parecer da Procuradoria, nº 1.632-62 — (P. 22.505-62).

Hermínio de Oliveira — (P. número 17.499-62).

Laureana dos Santos — viúva do servidor Américo de Sousa, matrícula nº 3.334, de acordo com o parecer da Procuradoria — (P. 228-62).

Manoel Macário do Nascimento — Agência Belém — (P. 33.850-62).

Licença especial — (autorizada, em face das informações, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala):

Altair da Costa Pereira — Autorizo um período de seis meses de licença, referente ao decênio de 29-12-51 a 29-12-61. — (P. 35.220-62).

Fernando Amorim Del Rei — Autorizo um período de seis meses de licença, referente ao decênio de 8.5.52 a 16.12.59, inclusive zona de risco agravado. — (P. 34.118-62).

Mário Joaquim Alves — Autorizo um período de seis meses de licença, ref. ao decênio de 14.5.52 a 14.5.62. — (P. 20.189-62).

Oscar de Souza Lima — Autorizo um período de seis meses de licença, ref. ao decênio de 15.8.52 a 15.8.62. — (P. 30.750-62).

SERVIÇO DE PESSOAL

Despachos do Chefe

Tendo em vista o Mem. 1.067-62, da Assistência Médica e o "de acordo" do Sr. Diretor no Mem. SP-1.913, de 7.11.62, comunica-se para os devidos efeitos, que o servidor Allan Kardeck Pinto Monteiro, matr. nº 1.874, ficou à disposição da Assistência Médica, no período de 9 a 31.10.62, para se submeter a exames complementares.

novembro de 1955, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 8.280,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Carpinteiro A — 601, classe A nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nº 46 — Expedir a presente Portaria a José Raimundo Doris, admitido como Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 14 de agosto de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 240,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Pedreiro — 101, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nº 47 — Expedir a presente Portaria a Helcy de Oliveira Belo, admitido como Carpinteiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-38), em 27 de fevereiro de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 8.256,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Carpinteiro A-501, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 53 — Expedir a presente Portaria a João Silva Carvalho, admitido como Auxiliar de Escritório, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 14 de maio de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 9.528,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escriturário AF-202, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 32 — Expedir a presente Portaria a Alcides Garcia de Almeida, admitido como Servente, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 18 de novembro de 1953, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.416,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto do artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL — 104, classe singular, nível 5, referência base, conforme Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul.

Nº 35 — Expedir a presente Portaria a José Alcides dos Santos, admitido como Guarda, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 14 de maio de 1953, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.736,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de

janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto do art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Guarda GL — 203, classe B, nível 10, referência base, conforme Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul.

Nº 36 — Expedir a presente Portaria a Valentim Antônio Pantinel, admitido como Servente de Caminhão, pago por verba de obras (Lei número 3.483, de 8-12-1958), em 16 de novembro de 1954, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959 para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto do art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Trabalhador GL — 402, classe singular, nível 1, referência base, conforme Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 43 — Expedir a presente Portaria a Jaime Radim Pires, admitido como Carpinteiro, pago por verba de obras (Lei 3.483, de 8-12-58), em 7 de

Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nº 56 — Expedir a presente Portaria a Elias Bukinsky Netto, admitido como Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 21 de agosto de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.800,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Pedreiro A-161, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nº 60 — Expedir a presente Portaria a Hélio Abreu Castro, admitido como Auxiliar de Protocolo, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 14 de março de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.304,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, AF-204, classe singular, nível 7, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 61 — Expedir a presente Portaria a João Píllio Schettert, admitido como Mestre, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 1º de julho de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 9.360,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Mestre de Obras P-1202, classe A, nível 12, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 62 — Expedir a presente Portaria a Aristides Jardim de Moraes, admitido como Servente, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 1º de setembro de 1955, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.263,00,

incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 63 — Expedir a presente Portaria a Milton Custódio da Silva, admitido como Mecânico de Máquinas, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 22 de novembro de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.032,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Mecânico de Máquinas A-1306, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 64 — Expedir a presente Portaria a Carlos Augusto Ferrari, admi-

tido como Médico, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 1º de maio de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 19.500,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Médico TC-801, classe A, nível 17, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 65 — Expedir a presente Portaria a Assis da Silva Frava, admitido como Guarda, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 19 de março de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.304,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Guarda GL-203, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade.

Nº 66 — Expedir a presente Portaria a Turibio-Martins da Silva, admitido como Carpinteiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 14 de abril de 1955, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Carpinteiro A-601, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 67 — Expedir a presente Portaria a José Escoto, admitido como Carpinteiro pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 1º de abril de 1958, conforme Processo número 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial do artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Carpinteiro A-601, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 68 — Expedir a presente Portaria a Oracy Araújo da Rocha, admitido como Carpinteiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 25 de maio de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Carpinteiro A-601, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade.

Nº 69 — Expedir a presente Portaria a Luiz Raup Paulo, admitido como carpinteiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 13 de janeiro de 1958, conforme Processo número 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 6.934,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Carpinteiro A-601, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12

CORRETOR DE IMÓVEIS

Lei n.º 4.116 — de 27-8-62

DIVULGAÇÃO N.º 876

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

leção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 72 — Expedir a presente Portaria a Albano Daniel Nunes, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 18 de abril de 1959, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.616,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102, classe singular, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 73 — Expedir a presente Portaria a Antônio do Nascimento, admitido como Guarda, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-58), em 5 de abril de 1958, conforme Processo número 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.304,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Guarda GL-203, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 74 — Expedir a presente Portaria a Francisco Fraga de Souza, admitido como Auxiliar de Escritório, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1938), em 1º de abril de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 8.592,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escriturário AF-202, classe A, nível 8, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nº 76 — Expedir a presente Portaria a Arthur Leandro Melo de Abreu, admitido como Auxiliar de Escritório, pago por Verba de Obras — (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 16 de setembro de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 6.780,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escriturário AF-202 — Classe A, nível 8 — Referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de

1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

José de Oliveira Fortuna — Diretor.
Nº 78 — Expedir a presente Portaria a Cláudio Maria Rocca — admitido como Auxiliar de Escritório, pago por Verba de Obras — (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 6 de maio de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 9.528,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escriturário AF-202 — Classe A, nível 8 — Referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo com o disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 79 — Expedir a presente Portaria a Hercílio Manoel Diogo — admitido como Capataz de Turma, pago por Verba de Obras — (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 1º de junho de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL-104 — Classe Singular — Nível 5 — Referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 80 — Expedir a presente Portaria a Hermenegildo Ferreira de Mattos, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 12 de fevereiro de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102 — Classe Singular — Nível 1 — Referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 81 — Expedir a presente Portaria a Domiciano Ferreira Vidal, admitido como Servente de Pedreiro, pago por Verba de Obras — (Lei

nº 3.483, de 8-12-1958), em 12 de setembro de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102 — Classe Singular — Nível 1 — Referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 82 — Expedir a presente Portaria a Dinarte Vieira Nunes, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 15 de março de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102, classe singular, nível 1, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria da, mesma Universidade.

Nº 83 — Expedir a presente Portaria a João da Silva, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8-12-1958), em 6 de janeiro de 1958, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102 classe singular, nível 1, referência base, passando a Interino conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade.

Nº 84 — Expedir a presente Portaria a Adio Caetano de Fraga, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1853), em 3 de abril de 1957, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.304,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102, classe singular nível 1, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração

Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 85 — Expedir a presente Portaria a Mário Chaves, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958), em 4 de dezembro de 1958, conforme Processo nº 1.533 de 1961, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.280,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102, classe singular nível 1, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 86 — Expedir a presente Portaria a José Luiz Henrique, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958), em 22 de fevereiro de 1954, conforme Proc. nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102, classe singular nível 1, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 87 — Expedir a presente Portaria a Paulo Valentim Beck, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8.12.1958), em 22 de abril de 1968, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531 de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente de Pedreiro A-102, classe singular, nível 1, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.

Nº 88 — Expedir a presente Portaria a Olavo Lopes da Cruz, admitido como Servente de Pedreiro, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8.12.1958), em 22 de fevereiro de 1956, conforme Processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.016,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enqua-

grado no cargo de Servente de Pedreiro A-102, classe singular, nível I, referência base, passando a Interino, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade.
José de Oliveira Fortuna, Diretor da D. P.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta no processo número 16.431-62, da Reitoria, resolve:

Nº 2.084. — Atribuir no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 1962, os honorários de Cr\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) mensais, a Aplo Claudio de Antunes, para responder pelo cargo da cadeira de "Direito Interinário Público", durante o impedimento da titular, Professora Cate-Gilda Maciel Corrêa Meyer, que entrou em licença tratamento de saúde.
A despesa decorrente do presente correrá à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Universidade, para o presente exercício.

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo número 17.655-62, da Reitoria, resolve:

Nº 2.094 — Colocar à disposição da Faculdade de Ciências Econômicas, o Reitor, EC-305.17.B, Zeferino Paulo Freitas Fagundes, matrícula número 1.971.490, lotado na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da mesma Universidade.
João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, letra "j", do Estatuto da U.R.G.S., aprovado pelo Decreto nº 30.994, de 17 de junho de 1952, e, combinado com o artigo 4º, do Decreto número 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo nº 680-56, da Reitoria, resolve:

Nº 2.100 — Conceder exoneração, a partir de 1º de fevereiro de 1956, a Ary Vaz Kussler, matrícula número 1.676.253, Laboratorista, referência 21, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Universidade do Rio Grande do Sul, com exercício na Faculdade de Medicina, da mesma Universidade.
Elyseu Paglioli, Reitor

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 14.369-62, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 2.101 — Conceder de acordo com os arts. 88, item VII, e 116, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Trabalhador, GI-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Nilton Alves Machado, matrícula número 1.523.215, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade, licença especial

de seis (6) meses, relativa ao decênio compreendido entre 16 de junho de 1952 e 29 de agosto de 1962.

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 15.028-62, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 2.102 — Conceder de acordo com os arts. 88, item VII, e 116, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Raphael Copstein, ma-

trícula nº 1.523.185, com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade, licença especial de seis (6) meses, relativa ao decênio compreendido entre 1º de agosto de 1951 e 31 de julho de 1961. — João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.300-62, da Reitoria e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura,

Nº 2.106 — Conceder de acordo com os arts. 88, item VII, e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Per-

manente, do Ministério da Educação e Cultura, Jorge Godofredo Felizardo, matrícula nº 1.882.930, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, licença especial de doze (12) meses, relativa aos decênios compreendidos entre 2º de agosto de 1942 e 1º de agosto de 1952, e 2º de agosto de 1952 e 1º de agosto de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 16.928-62, da Reitoria,

Nº 2.108 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Eletricista-Instalador, A-892.9.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Dido Manoel de Bem, matrícula nº 2.024.869, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante o período compreendido entre 1º e 30 de outubro de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1962.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.893-62, da Reitoria,

Nº 2.123 — Designar o Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, Jayme Luna dos Santos, para reger a cadeira de Arquitetura Analítica da Faculdade de Arquitetura, desta Universidade, a partir de 11 de setembro de 1962, enquanto durar o impedimento do Catedrático Ernani Dias Corrêa que se encontra na licença da referida Faculdade.

O designado deverá perceber os vencimentos do cargo de Catedrático, deixando de perceber os do seu cargo, correndo a despesa por conta da verba específica da mesma Faculdade para o corrente exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.033-62, da Reitoria,

Nº 2.124 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Mecânico Operador, A-1301.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Olegário Soares de Deos, matrícula número 2.001.898, lotado e com exercício na Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante cento e vinte (22) dias interpostos em 1962, a partir de 1º de março.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para o exercício de 1962.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.166 — Conceder à Artífice de Manutenção, A-305.6, Norma Patta Santos, lotada e com exercício na Di-

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.008 — DE 16-12-1961

Divulgação n.º 663-A

(10.ª Edição)

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

visão de Pessoal, do Departamento de Administração Central, da Reitoria, a gratificação mensal de Cr\$ 9.200,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros), pela prestação de serviços especiais àquela Divisão.

Nº 2.167 — Conceder ao Servente, GL-104.5, Antonio Bitencourt Chagas, lotado e com exercício na Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração Central, da Reitoria, a gratificação mensal de Cr\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta cruzeiros), pela prestação de serviços especiais àquela Divisão.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28.1, do orçamento da Reitoria.

Nº 2.168 — Conceder ao Artífice de Manutenção A-395.6, Manoel Sebastião dos Santos, lotado e com exercício na Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração Central, da Reitoria, a gratificação mensal de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), pela prestação de serviços especiais àquela Divisão.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28.1, do orçamento da Reitoria.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.329-62 da Reitoria; resolve:

Nº 2.172 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Escrevente-Dactilógrafa, AP-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Catarina Bengoché Machado, mat. 1.528.976, lotada e com exercício na Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante o período compreendido entre 18 e 29 de setembro de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1962.

Nº 2.173 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Escrevente-Dactilógrafo, AP-204.7, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Adolfo Camerino Teixeira de Oliveira, matrícula nº 2.119.646, lotado e com exercício na Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante o período compreendido entre 18 e 29 de setembro de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1962. — João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

Apostila

Em 29 de outubro de 1962

Na Portaria nº 62, de 11 de outubro de 1962, desta Divisão, referente ao Servente, Aristides Jardim de Moraes, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, chama-se Aristides

Manuel de Moraes, e não como consta na mesma.

Resumo de concessão de diárias

Orlando de Melo — 1-072-512 — Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16 — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Faculdade de Agronomia e Veterinária — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Vencimento: Cr\$ 42.000,00.

Número de diárias: três (3).

Importância paga: Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Justificativa: Estada em Santa Maria, RS., durante os dias 21, 22, 23, de setembro de 1962, em objeto de serviço da referida Faculdade.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

Processo nº 17.877-62.

Othon dos Santos e Silva — 1-235.755 — Professor Catedrático, EC-501 — Q.P.-P.P., do M.E.C. — Faculdade de Odontologia de Porto Alegre — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Vencimento do cargo em Comissão: Cr\$ 65.800,00.

Número de diárias: cinco (5).

Importância paga: Cr\$ 10.966,50 (dez mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Justificativa: Viagem ao Paraná, atendendo convite para comparecer à inauguração das novas instalações da Faculdade de Odontologia da Universidade do Paraná, realizada no dia 20 de outubro de 1962.

Observação — O servidor em apêço exerce o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

Processo nº 18.693-62.

José Carlos da Rosa — 1-330.441 — Motorista, CT-401.8.A, interino — Q.P.-P.P., da U. R. G. S. — Faculdade de Filosofia — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Vencimento: Cr\$ 22.400,00.

Número de diárias: cinco (5).

Importância paga: Cr\$ 3.733,50 (três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

Justificativa: — Viagens realizadas nos meses de agosto e setembro de 1962, transportando professores e alunos dos Cursos de Geografia e História Natural, da referida Faculdade, em trabalhos de campo.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

Processo nº 17.933-62.

Apostilas

Em 21 de setembro de 1962

Na Portaria nº 361, de 14 de julho de 1955, referente ao Contabilista, referência 21, José de Oliveira Fortuna, matrícula nº 1-396.111, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Técnico de Contabilidade, P-701, classe B, nível 15, referência-base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 29 de outubro de 1962

Na Portaria nº 78, de 11 de março de 1955, referente ao Laboratorista, referência 19, Sérgio Cabral de Mello, matrícula nº 1-528.630, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Laboratorista, P-1.602, classe A, nível 8, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.678, de 7 de outubro de 1960, referente ao Contador Alberto Osório Nunes, ocupante da função gratificada, FG-4, de Chefe de Seção do Departamento de Difusão Cultural da Reitoria, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

A seção que se refere a presente Apostila é a de Intercâmbio Universitário, cuja função gratificada foi classificada provisoriamente no símbolo 6-F, conforme Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

Na Portaria nº 316, de 4-5-1953, referente ao Instrutor, referência 25, João Cláudio Chagas Coutinho, matrícula nº 1.982.328, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 928, de 24 de maio de 1962, desta Reitoria, referente à nomeação da Instrutora de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio G. do Sul, Heloisa Torres Vellinho, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere o presente ato, passa a chamar-se Heloisa Vellinho Corso, conforme certidão apresentada.

Na Portaria nº 1.046, de 30 de junho de 1951, referente a Eracy da Silva Matsumura, Laboratorista, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passa a assinar-se Eracy Matsumura Nakahara, de conformidade com documento apresentado.

Na Portaria nº 2.084, de 18 de outubro de 1962, referente a Aplo Cláudio de Lima Antunes, foi feita a seguinte apostila:

A cadeira a quem se refere a presente Portaria pertence a Faculdade de Direito de Pelotas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Na Portaria nº 68, de 11 de outubro de 1962, referente ao servidor Oracy Araujo da Rocha, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, foi feita a seguinte apostila:

O nome do servidor a quem se refere a presente portaria é Horacy Araujo da Rocha e não como consta na presente

Na Portaria nº 53, de 11 de outubro de 1962, desta Divisão, referente ao Escripturário, AP-202.8-A, João Silva Carvalho, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere o presente ato, chama-se João da Silva Carvalho, e não como consta no mesmo.

Na Portaria nº 1.915, de 24 de setembro de 1962, referente a Renato Paulo Saul, foi feita a seguinte apostila:

Os honorários a que se refere a presente Portaria devem ser contados a partir de 27 de julho de 1962.

Resumo de concessão de Diárias

Acyllo Olindo Ferrelra — matrícula nº 2.024.840 — Engenheiro, TC-602.

17-A — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Divisão de Obras do D.A.C. da Re-

toria da U.R.G.S. — Porto Alegre Rio Grande do Sul. — Vencimento: Cr\$ 46.200,00 — Número de Diárias: sete (7). — Importância paga: Cr\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

Justificativa

Viagens a Guaíba, RS, de 19 de agosto a 18 de setembro de 1962, em objeto de serviço da U.R.G.S., no Centro Agrônomico, daquela localidade.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em Exercício.

Processo nº 16.929-62.

Pedro Godoy — matrícula 1.523.164, — Trabalhador, GL-402.1 — Q. P. P.P., da U.R.G.S. — Faculdade de Agronomia e Veterinária da U.R.G.S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Vencimento: Cr\$ 13.440,00. — Número de Diárias: dez (10) — Importância paga: Cr\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Justificativa

Viagem a Bagé-RS, durante o período compreendido entre 10 e 19 de outubro de 1962, transportando alunos do 4º ano do Curso de Veterinária, em estudos.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em Exercício.

Processo nº 18.279-62.

Albino Mathias Steinstrasser — matrícula 1.072.751 — Professor Catedrático, EC-501 — Q.P.-P.P., do M.E.C. — Faculdade de Ciências Econômicas da U.R.G.S. Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Vencimento: Cr\$ 65.800,00. Número de Diárias: — quinze (15). — Importância paga: — Cr\$ 32.890,50 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Justificativa

Viagem a São Paulo, S.P., a fim de representar a Faculdade de Ciências Econômicas na "5ª Convenção Nacional dos Contabilistas", realizada de 3 a 8 de setembro de 1962, e para um estágio de 10 (dez) dias na Escola de Administração de Empresas de São Paulo (Fundação Getúlio Vargas).

Autoridade concedente: Elyseu Paçolli, Reitor.

Processo nº 15.100-32.

Diplomas registrados durante o mês de outubro de 1962.

Faculdade de Ciências Econômicas

88. José Luiz Napoleão de Mesquita Costa

89. Rêmo de Santos Filho

Faculdade de Filosofia

381. Ida Godinho

382. Ida Godinho

383. Corina dos Santos Paz

384. Corina dos Santos Paz

385. João David Follador

386. Hely Silva Pereira

387. Marlene Knackfuss

388. Ivette Tereza Brandalise

389. Marlene Maria Martins

390. Odair Ferugini de Castro

391. Iracema Anna Zanini Machado

392. Vera Beatriz Barreto Teixeira

393. Saul Paulo Del Fabro

394. Werner Kiel

395. Marli Fagundes Robaini

396. Gervasio Rodrigo Neves

397. Lady da Silva Calvete

398. Yacy Damiani Pinto

399. Camila Prado Vogado

400. Bace Winik Keniger

401. Sílvia Cleunice Costa

402. Alda Corrêa de Lacerda

403. Adão Raupp

404. Wilma Terezinha de Oliveira

405. João Soares Carriconde

406. Edvino Aloísio Rabusca

407. Terezinha Esteves Falleiro

Faculdade de Odontologia de Pelotas

118. Sardy Eloy Werlang

Escola de Engenharia

177. Leônidas Isdra

178. Renato Hermes Salcedo Tubino

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO**
**PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1962**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 4.149 — Revogar a portaria número 451, de 18 de abril de 1962, que designou Armando Chaves de Casado Lima, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.911.131, Gladys Hoodmaker Bittencourt, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula nº 1.191.519 e Iva Bruno da Cruz, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.382.340, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Inquirição para casos de abandono de cargo.

Nº 4.150 — Designar Antônio Chaves de Casado Lima, Procurador de 3ª Categoria, matrícula número 1.911.131, Gladys Hoodmaker Bittencourt, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula nº 1.191.519 e Iva Bruno da Cruz, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula nº 1.382.340, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Inquirição para casos de abandono de cargo.

**PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1962**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta no Memo 040-329-62:

Nº 4.153 — Dispensar Celsina Pereira D'Araújo, Contador, Nível 13-B, matrícula nº 1.055.058, da função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Auxiliares do Departamento de Assistência (ADA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 4.154 — Designar Dulce Galvão Bellez, Escrivão, nível "10", matrícula nº 1.910.173, para exercer a função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Auxiliares do Departamento de Assistência (ADA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta da Portaria nº 3.967, de 23.10.62, publicada no B. L. nº 202-62.

Nº 4.156 — Delegar poderes especiais ao servidor Renato Feitosa dos Santos, matrícula nº 1.282.408, designado para substituir o Delegado da Agência do IPASE no Estado de Sergipe (ASE) nos seus impedimentos eventuais, para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo ad-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ministrativo e a data do despacho pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado substituído, nos impedimentos eventuais do Titular.

Tendo em vista o que consta do Processo DCT. 810-62.

Nº 4.165 — Revogar a Portaria nº 3.862, de 9 de outubro de 1962, que designou Ruy Barbosa Martins, Engenheiro, Nível 18, matrícula número 1.900.618, Célio Caldeira Boeker, Técnico de Mecanização, Nível 16-B, matrícula nº 1.900.718 e Jenivaldo Magno Bacalhão, Escrivão, Nível 8-A, matrícula nº 1.382.474, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão incumbida de adotar as medidas que se tornam imprescindíveis à perfeita segurança do Edifício Sede.

Nº 4.166 — Designar Ruy Barbosa Martins, Engenheiro, Nível 18-B, matrícula nº 1.900.618, Célio Caldeira Boeker, Técnico de Mecanização, Nível 16-B, matrícula nº 1.900.718, Jenivaldo Magno Bacalhão, Escrivão, Nível 8-A, matrícula número 1.382.474, e Moyses Lahternaker, Engenheiro, Especialista Temporário, matrícula nº 2.124.200, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão incumbida de adotar as medidas que se tornam imprescindíveis à perfeita segurança do Edifício Sede.

2. A Comissão ora instituída deverá apresentar relatório circunstanciado das suas atividades dentro do prazo, improrrogável, de oito (8) dias.

**PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO
DE 1962**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 78.673-62,

Nº 4.167 — Designar Antonio Carlos de Castro Vieira, Fiscal Administrativo de Obras nível 13-B, matrícula 1.054.765, ponto 7.753, para exercer a função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Direitos e Deveres (GPA) do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG) do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 74.470-62, e autorização do Excelentíssimo Senhor Primeiro Ministro, exarada no Ofício nº GM - 1.202-R, de 15 de outubro de 1962,

Nº 4.170 — Colocar à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, o servidor Samuel Miranda de Jesus, Tesoureiro Auxiliar, CC-7, matrícula nº 2.033.279, ponto nº 2.861.

Tendo em vista o que consta do Memo. 024-173-62 — Proc. 78.399 de 1962,

Nº 4.173 — Designar Luiz Martins Mendes, Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 5-C, matrícula 1.900.876, ponto 1.617 para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção Financeira (GPF), do Serviço de Pessoal (SGP) dos Serviços Gerais de Administração (SG) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Memo. SGM 193-62,

Nº 4.175 — Dispensar Antonio Marques, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.910.749, ponto 3.650 da função gratificada FG-2, de Chefe da Seção Almoarifado-Sede (GMA) do Serviço de Material (SGM) dos Serviços Gerais de Administração — (SG).

2. A presente Portaria vigorará a partir de 7 de novembro de 1962.

Tendo em vista o que, consta do processo nº 73.911-62,

Nº 4.186 — Dispensar, a pedido — Ulisses Neves, Escrivão nível 10-B, matrícula 1.900.953, ponto 3.046, da função gratificada FG-5 de Encarregado da Turma de Recepção (GMK), do Almoarifado (GMA), do Serviço de Material (SGM) dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Nº 4.187 — Designar Orlando Leite Carramão, Escrivão nível 10-B, matrícula 1.900.865, ponto 1.979 para exercer a função gratificada FG-5 de Encarregado da Turma de Recepção (GMK) do Almoarifado (GMA) do Serviço de Material (SGM) dos Serviços Gerais de Administração (SG) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente

Tendo em vista o que consta do processo nº 73.851-62,

Nº 4.189 — Designar Francisco Bertoldo Alves Fiuza, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula número 1.958.228, ponto 6.946, para substituir o Delegado da Agência do Estado do Piauí (API) Antônio Luzia Marques, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 3.461, de 6 de setembro de 1962, que designou José Ribamar Freitas, para a mesma função.

3. A presente Portaria vigorará a partir de 10 de outubro de 1962.

**CONSELHO REGIONAL DE EN-
GENHARIA E ARQUITETURA**
5ª Região
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 6 de novembro de 1962

Nº 46.606 — Construtora Landoes Limitada.

Nº 46.956 — Agripino Damasceno Viana.

Nº 47.405 — Francisco Terras Vargas.

Nº 47.541 — Domingos Bastos Bugareli.

Nº 47.556 — Geraldo do Régo Campelo.

Nº 47.599 — Fiani Comércio e Indústria S. A.

Nº 47.600 — Casa Lambóghia de Material Elétrico Ltda.

Nº 47.608 — Instalações Elétricas e Hidráulicas J. Cardoso.

Nº 47.430 — Altair Alves da Costa.

Nº 47.488 — Mário Augusto Caldeira Rodrigues.

Nº 47.534 — Fábrica de Móveis N. S. da Penha Ltda.

Nº 47.537 — J. Baravelli & Cia. Limitada.

Nº 47.626 — Empresa Construtora Orion Ltda.

Nº 47.693 — Marcha Engenharia Limitada.

Nº 47.694 — Marcha Engenharia Limitada.

Nº 47.991 — Estaleiros Mac Laren (Serviços Marítimos Mac Laren, Indústria e Comércio Ltda.) — Inde-

ferido, mantidos os Autos de Constatção de Infração, respectivo.

Nº 17.278 — OFIR — Organização Financeira de Investimentos Rurais Limitada.

Nº 18.946 — Consisa — Construtor e Imobiliária S. A.

Nº 21.253 — Companhia Internacional de Engenharia.

Nº 42.554 — Realcap S. A. — Comércio e Indústria de Construções.

Nº 42.668 — Mecanidro S. A. Mecânica Hidráulica e Instalações.

Nº 44.569 — COPEL — Construções Pesadas Ltda.

Nº 46.303 — Sana — Engenharia e Comércio Ltda.

Nº 46.496 — Engenharia Ide Ltda.

Nº 46.491 — Construtora Yeve Limitada.

Nº 46.505 — Engart — Engenharia, Construções e Arquitetura Ltda.

Nº 46.587 — Oceania — Construtora, Administradora e Agrícola.

Nº 47.295 — Caribe Imóveis Ltda.

Nº 47.465 — STIR — Sociedade Técnica Industrial de Refrigeração Ltda. Autuem-se.

Nº 48.086 — Cyro Peixoto dos Santos — Visada a Carteira Profissional nº 5.684-45 da 6ª Região.

Nº 9.831 — Construtora Landoes Ltda. — Suspensa-se o registro por 120 dias.

Nº 9.869 — Sociedade Técnica de Empreendimento de Engenharia Limitada "Eteel". Anote-se pagas as taxas.

Nº 11.437 — Cunha & Braga. Cancele-se.

Nº 14.408 — Comércio e Indústria Induco S. A. Anote-se, após apresentação do termo de compromisso e paga a multa.

Nº 24.226 — Pedro Paulo Pareto. Cancele-se.

Nº 30.394 — Catobra — Cálculos, Arquitetura, Terraplanagem e Obras Limitada. Notifique-se.

Nº 36.043 — Companhia Brasileira de Rodovias — C.B.R. Anote-se, pagas as taxas.

Nº 43.429 — Construtora e Instaladora Maritê Ltda. Anote-se, pagas as taxas.

Nº 44.642 — Celmar Engenharia Limitada. Anote-se, pagas as taxas.

Nº 44.853 — Lemarc Arquitetos Sociedade Civil. Cancele-se.

Nº 45.930 — Companhia Predial Brasileira. Cancele-se.

Nº 46.134 — Pensa — Planejamento e Engenharia S. A. Notifique-se.

Nº 47.385 — Comisa — Comércio e Engenharia Santo Antônio Limitada. Concedido o prazo de sessenta dias solicitado.

Nº 47.460 — Construtora Adolpho Lindenberg do Rio de Janeiro. Anote-se.

Nº 9.302 — Estanislau Dublasievicz, expedidas as Licenças Precárias números 136 e 1.706-LP.

Nº 36.304 — Severino Fernandes Garrido, expedida a Licença Precária nº 1.702-LP.

Nº 40.772 — Joselito Rosendo dos Santos, expedida a 2ª via da carteira de técnico de grau médio nº 455-TD.

Nº 43.266 — Vicente Carvalho de Sá, expedida a Licença Precária número 1.554-LP.

Nº 43.330 — Marcello Sergio Fernandes, expedida a Carteira Profissional nº 11.397-D.

Nº 47.028 — Celso Bastos Soares, expedida a Carteira Profissional número 11.253-D.

Nº 47.160 — José Cândido Gonçalves Junior, expedida a Licença Precária nº 1.695-LP.

Nº 47.176 — Claude Jole, expedida a Autorização nº 1.173-A.

Nº 47.375 — Paulo de Mello Pinheiro, expedida a autorização número 1.175-A.

Nº 47.519 — Manoel Pereira, expedida a Licença Precária nº 1.696-LP.

Nº 47.888 — Antônio Ribeiro do Prado Filho, expedida a Carteira Profissional nº 11.383-D.

Nº 48.036 — José Ribamar Borges, expedida a carteira de técnico de grau médio, 639-TD.

Nº 41.298 — Ary Band, expedida a Carteira Profissional nº 10.624-D (Segunda via).

Expediente de 8 de novembro de 1962

Nº 12.284 — George Oliveira Dyna — Expedida nova licença precário nº 1.707, ficando assim cancelado o nº 308-LP.

Nº 14.514 — Lulz Edmundo Paes — Expedida a 3ª via da carteira profissional nº 5.362-D.

Nº 42.786 — Octavio Lulz de Almeida Noronha — Assinada a carteira profissional nº 11.401-D.

Nº 47.373 — Edmo Silva — Assinada a autorização nº 1.173-A.

Nº 47.776 — Geraldo de Freitas — Assinada a licença precária nº 1.708-LP.

Nº 48.082 — Lia Pamplona Bethlem — Assinada a carteira profissional nº 11.399-D.

Nº 48.089 — Ayrton Teixeira de Carvalho — Assinada a autorização provisória nº 784-A.P.

Nº 48.090 — Josué Alves Barroso — Assinada a autorização provisória nº 785-A.P.

Nº 48.091 — Rubens da Silva Machado — Visada a carteira profissional nº 1.165-D, da 7ª Região.

Nº 48.096 — Paulo Antunes da Costa — Assinada a autorização provisória nº 788-A.P.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 16 de novembro de 1962

Processos:

Nº 47.568 — Walter Gerhardt da Silva — Expedida a licença precária nº 110-LP.

Nº 47.645 — Braim Daud — Expedida a licença precária nº 1.711-LP.

Nº 47.732 — José dos Remédios Penha — Expedida a licença precária nº 1.709-LP.

Nº 47.887 — Emil Dario Framback — Expedida a carteira de técnico de grau médio nº 637-TD.

Nº 47.948 — Antonio Sergio Voto Pereira da Silva — Expedida a carteira de técnico de grau médio número 638-TD.

Nº 48.033 — Adhmar Gil — Visada a carteira profissional nº 273-D da 1ª Região.

Nº 48.092 — Yara Cabral — Expedida a Autorização nº 1.178-A.

Nº 48.093 — Angela Maria Prado Maselli Zanarini — Expedida a Autorização nº 1.177-A.

Nº 48.086 — Cyro Peixoto Santos — Visada a carteira profissional número 5.684-D, da 6ª Região e registradas as abreviaturas: Cyro Peixoto Santos e Cyro P. Santos.

Nº 48.099 — Amaury Pereira de Almeida — Expedida a carteira profissional nº 11.403-D.

Nº 48.100 — Maria Thereza Camargo da Motta — Visada a carteira profissional nº 12.076-D, da 6ª Região.

Nº 48.106 — Oldair Silva — Expedida a carteira profissional número 11.404-D.

Nº 48.113 — Bella Kogut — Expedida a carteira profissional número 11.407-D.

Nº 48.114 — Roberval Rocha Moreira Filho — Expedida a carteira profissional nº 11.406-D.

Nº 5.438 — Christian-Nelsen — Engenheiros e Construtores S. A. — Anote-se.

Nº 48.038 — Fábio de Paula Costa — Registre-se.

Nº 48.039 — Dagoberto Otto Kuhn — Registre-se.

Nº 48.080 — Elevadores Dantas do Rosário — Registre-se.

Nº 48.084 — Nelcino de Souza & Cia. — Registre-se.

Nº 48.088 — Companhia Nacional de Guindastes — Registre-se.

Nº 48.097 — S. A. Arminio Pusseti Comercial e Importadora — Registre-se.

Nº 48.102 — José Franco Henriques. — Registre-se.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO PÓSTAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

Resolução n.º 716

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate votou em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1962, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Os preços mínimos de erva mate beneficiada para o mercado uruguaio por 100 quilos FOB, quando enviada via terrestre, posto Curitiba, Estado do Paraná ou posto Mafra, Estado de Santa Catarina, para pagamento contra crédito bancário irrevogável são os seguintes:

Table with 2 columns: Tipo PU and Price in US\$. Rows include Tipo PU 1 (16.00), Tipo PU 2 (15.50), and Tipo PU 3 (13.30).

§ 1.º O Tipo PU 1, quando acondicionado em pacotes de 2 (dois), 1 (um) e 1/2 (meio) quilo, terá seu preço assim fixado:

Embalagem Comum

Em Caixas de papelão corrugado ou Enfardado

Em sacos de algodão

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 2 (dois) quilos (0.3536), Pacotes de 1 (um) quilo (0.1875), and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.0367).

Em Caixas de Madeira

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 1 (um) quilo (0.1962) and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.1933).

Embalagem de Papel Celofane

Em Caixas de Papelão Corrugado

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 2 (dois) quilos (0.3700), Pacotes de 1 (um) quilo (0.1935), and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.1070).

Em Caixas de Madeira

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 1 (um) quilo (0.2077) and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.1119).

Embalagem em Saco de Algodão (internamente protegido)

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Sacos de 15 (quinze) quilos a 30 (trinta) quilos ao preço de US\$ 16.00 por 100 (cem) quilos ou por 1 (um) quilo (0.1630).

§ 2.º Os tipos de beneficiada mencionados neste artigo, quando acondicionados em sacos de papel com capacidade igual a de décimo de barricas, serão faturados pelo peso bruto.

§ 3.º Os preços fixados para os tipos de beneficiada referidos neste artigo quando acondicionados em quintos e oitavos de barricas, serão acrescidos respectivamente, de 5% e 10%.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1962. — Cândido Mader — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 717

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate votou em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de outubro de 1962, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Os preços mínimos de erva mate beneficiada para o mercado uruguaio por 100 (cem) quilos FOB, por parte dos Estados do Paraná e Santa Catarina, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, são os seguintes:

Table with 2 columns: Tipo PU and Price in US\$. Rows include Tipo PU-1 (16.50), Tipo PU-2 (16.00), and Tipo PU-3 (13.80).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

§ 1.º O Tipo PU-1, quando acondicionado em pacotes de 2 (dois), 1 (um) e 1/2 (meio) quilo terá seu preço assim fixado:

Embalagem Comum

Em Caixas de Papelão Corrugado ou Enfardado

Em Sacos de Algodão

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 2 (dois) quilos (0.3630), Pacotes de 1 (um) quilo (0.1923), and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.1012).

Em Caixas de Madeira

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 1 (um) quilo (0.2612) and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.1053).

Embalagem de Papel Celofane

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 2 (dois) quilos (0.3830), Pacotes de 1 (um) quilo (0.2035), and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.1095).

Em Caixas de Madeira

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Pacotes de 1 (um) quilo (0.2127) and Pacotes de 1/2 (meio) quilo (0.1144).

Embalagem em Sacos de Algodão (internamente protegidos)

Table with 2 columns: Description and Price in US\$. Rows include Sacos de 15 (quinze) quilos a 30 (trinta) quilos ao preço de US\$ 16.50 por 10 (cem) quilos ou por 1 (um) quilo (0.1630).

§ 2.º Os tipos de beneficiada mencionados neste artigo, quando acondicionados em sacos de papel com capaci-

dade igual a de décimo de barricas, continuarão a ser faturados pelo peso bruto.

§ 3.º Os preços fixados para os tipos de beneficiada referidos neste artigo, quando acondicionados em quintos e oitavos de barricas, serão acrescidos, respectivamente, de 5% e 10%.

Art. 2.º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acordo com os termos estipulados nos mesmos.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n.º 691 e disposições em contrário. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1962. — Cândido Mader — Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 25

A Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições e na conformidade do art. 2º letra "d" e do art. 3º itens 5 e 7 da Lei nº 1.779 de 22-12-52, resolve prorrogar até 15 de dezembro de 1962 a data limite para entrega de faturas complementares às Agências do Instituto Brasileiro do Café, referentes a cafés da Série de Mercado na Safra 1961-62, já faturados a Aduana, nos termos das Resoluções ns. 210 e 221, respectivamente, de 15 de maio de 1961 a 14 de abril de 1962.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1962. — Newton Ferreira de Paiva — Presidente Interino.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Ajuste — para construção de uma galeria para instalação de comportas automáticas, em Salinas, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC".

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 73 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria, Dilson Meigêço Filgueiras, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceram os Senhores Demétrio Galil Salim e José Franklin dos Santos, sócios da firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC", e disseram que vinham assinar o presente termo de ajuste para construção de uma galeria para instalação de comportas automáticas, em Salinas, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Sa-

neamento em 19 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC", por Departamento e a firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC", por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreiteiras, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para construção de uma galeria para instalação de comportas automáticas, em Salinas, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, e ao Edital nº 158-62, publicado no Diário Oficial de 2 de outubro de 1962, que devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Espírito Santo, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados consistem de construção de uma galeria para instalação de comportas automáticas, no local denominado Salinas, no Município de Anchieta, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, de acordo com o projeto constante da planta nº 9.218.

05. Quantidades e preços:

05.01. — Instalações e serviços preliminares, conforme especificação Global — Cr\$ 530.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:

05.01.01. — Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) quando concluídos os encargos constantes dos itens 3.01.01 e 3.01.02 das especificações.

05.01.02. — Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) quando iniciada a extração de rocha.

05.02. — Escavação de terra, inclusive transporte até a distância de 100m, num volume de 400 (quatrocentos) metros cúbicos — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. — Escavação de rocha, inclusive transporte até a distância de 100 m, cruzeiros de 300 (trezentos) metros cúbicos — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. — Concreto magro, inclusive formas e escoramentos, num volume de 18 (dezoito) metros cúbicos — Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. — Concreto simples para construção das estruturas das bocas inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramentos, num volume de 32 (trinta e dois) metros cúbicos — Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.06. — Fornecimento, dobragem, armação e colocação nas formas de aço estrutural em vergalhões, num total de 3.200 (três mil e duzentos) quilos — Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) por quilo.

05.07. — Fornecimento e instalação de comportas automáticas, tipo Calco, de 1,20m de diâmetro, num total de 4 (quatro) unidades — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por unidade.

05.08. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 1,20m de diâmetro, inclusive rejuntamento, numa extensão de 36 (trinta e seis) metros — Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) por metro.

05.09. — Enchimento com pedras argamassadas, num volume de 20 (vinte) metros cúbicos — Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.10. — Execução de aterro num volume de 300 (trezentos) metros cúbicos — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.11. — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. Valor da Empreitada: — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

07. Caução — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial em títulos da dívida pública a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 25.359-745, de 5 de dezembro de 1962, da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo papa medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver re-

colhido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e Capacidade:** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 19 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP. — Inciso 07 — DNOS. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras Subconsignação 4.1.03 — alínea 08 — Espírito Santo — Item 1) Obras de Saneamento etc. (Lei nº 3.994 de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 351, de 7 de dezembro de 1962, extraído do Distrito do Espírito Santo, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Selo:** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10 de setembro de 1948.

10. **Prazo:** — O prazo do presente ajuste é de 200 (duzentos) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declararam os Senhores Demétrio Call Salim e José Franklin dos Santos, sócio da firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Limitada "EBEC", que o aceitavam integralmente nas condições em que está redigido pelo que, depois de lido e achado, conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, os subscrevi.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1962. — *Dilson Melgaco Filgueiras* — *Demétrio Call Salim* — *José Franklin dos Santos*.
Testemunhas: — *Wagner Alves dos Santos* — *Manoel Lopes da Silva*.

TERMO DE AJUSTE — para dragagem dos rios Portelo e Cortado, em Jacarepaguá, Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC".

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de Primeira Categoria, *Dilson Melgaco Filgueiras*, com poderes bastantes na conformidade do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do De-

creto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceram os Srs. Demétrio Call Salim e José Franklin dos Santos, sócios da firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC", e disseram que vinham assinar o presente termo de ajuste para dragagem dos rios Portelo e Cortado em Jacarepaguá, Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 16 de outubro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação:** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC", por Empreiteiro.

02. **Instruções:** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para dragagem dos rios Portelo e Cortado, em Jacarepaguá, Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, e ao Edital nº 157-62, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 1962 que, devidamente rubricado pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente termo de ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização:** — A fiscalização dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito de Sepetiba, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todo se quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos Serviços:** — Os serviços ora ajustados constam de dragagem dos rios Portelo e Cortado, nos trechos a serem indicados pela Fiscalização, em Jacarepaguá, Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, num volume de 400.000 (quatrocentos mil) metros cúbicos.

05. **Preços e pagamentos:** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

05.01. Instalação e serviços preliminares, constando de construção de barracão para guarda de material e colocação da draga no canal Portelo — Global — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:

05.01.01. Cr\$ 5.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) quando a draga estiver no canal Portelo, montada.

05.01.01. Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) quando concluída a dragagem de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos.

05.02. Material dragado e recalçado para o local de despejo — Cr\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros) por metro cúbico.

06. **Valor da Empreitada:** — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 99.600.000,00 (noventa e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

07. **Caução:** — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial em fidejussão da dívida pública a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 25.328-744 de 5.12.62, da Contadoria Setorial do Ministério da Fazenda. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal, ou no Tesouro Nacional, em dinheiro apólice da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recebido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e Capacidade:** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 16 de outubro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral, de acordo com o art. 78, inciso XVI, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, correndo as respectivas despesas no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — Inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 11 — Guanabara item 5-b) Obras de Saneamento etc. dragagem e retificação de rios nas zonas rural e suburbana, (Lei nº 3.994 de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 315, de 7.12.62, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Selo:** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6.8.48 (Diário Oficial de 12.8.48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10.9.48.

10. **Prazo:** — O prazo do presente ajuste é de 600 (seiscentos) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declararam os Srs. Demétrio Call Salim e José Franklin dos Santos, sócios da firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. "EBEC", que o aceitavam integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 17, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1962. — *Dilson Melgaco Filgueiras* — *Demétrio Call Salim* — *José Franklin dos Santos*.
Testemunhas: — *Wagner Alves dos Santos* — *Manoel Lopes da Silva*.
(Nº 40.075 - 12.12.62 - Cr\$ 11.373,00).

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo Ref. DNER nº 53.984-62, aprovou em sua reunião de 13-11-62 o projeto da Rodovia BR-63 (São Roque-BR-4), trecho São Roque-Nazaré no Estado da Bahia compreendido entre a estaca 0 e a estaca 1.460 na extensão de 29,200 quilômetros constante dos desenhos números PEET-2.377-62 a PEET-2.398-62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos de Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora de faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1962. — José Pedro de Escobar — Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Clínica Ginecológica.

De ordem do Diretor, Professor Catedrático Doutor Francisco Alipê Bruno Lobo, torna público que, de acordo com o que estabelece a Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, a Comissão Julgadora do concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade Nacional de Medicina, conforme consta do Edital publicado no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1961, ficou assim constituída:

- 1. Professor Octavio Rodrigues Lima.
2. Professor Manoel, Cláudio de Motta Maia.
3. Prof. José Bonifácio Medina.
4. Professor Clovis Salgado.
5. Professor Martiniano José Fernandes.
6. Professor Fradique Corrêa Gomes (1º Suplente).
7. Professor Alberto Martinez (2º Suplente).

Os candidatos terão o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação

EDITAIS E AVISOS

ração da Congregaçãõ desta Faculdade, em sessão de 9 do corrente, faço público, para conhecimento dos interessados que de 15 de setembro a 15 de dezembro, serão abertas na Secretaria desta Faculdade, a rua Dr. Vila Nova, 283, as inscrições ao concurso para Professor Catedrático da Cadeira nº XIV — Estatística Geral; Processamento Mecânico dos Dados; Estatística Industrial; Pesquisa Estatística dos Mercados; Matemática Aplicada à Economia e à Administração. As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis das 12 às 16 horas, e aos sábados das 9 às 11 horas. Poderá concorrer ao concurso todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado em instituto de ensino superior em que se ministre o ensino superior em que se ministre o ensino da Cadeira em concurso.

Para inscrição o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local residência, fazendo-a acompanhar dos seguintes documentos:

- I — prova do alegado no requerimento;
II — prova de idoneidade moral atestado por dois professores catedráticos da Universidade;
III — memorial a que se refere o art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349, de 1-7-47), que representa o concurso de títulos;
IV — 100 (cem) exemplares, impressos, de monografia original sobre assunto da especialidade da Cadeira;

do presente Edital, para impugnar qualquer dos nomes acima indicados. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1962. — Paulo Pinheiro Alves — Secretário.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

EDITAL

Faço público, para os devidos fins, que, a Comissão Julgadora do Concurso para provimento da Cadeira de Traumatologia Desportiva e Socorros de Urgência designada em sessão da Congregaçãõ realizada no dia 26 de novembro de 1962, ficou assim constituída:

Profs.: Deolindo Couto — Achilles de Araujo — José Lima Batalha — Camilo Manoel Abud — Waldemar Areno.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 27 de novembro de 1962 — Waldemar Areno, Diretor. (Dias 11, 12 e 13.12.62).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

Concurso para provimento efetivo da cadeira nº XIV estatística III — "Estatística geral; processamento mecânico dos dados; estatística industrial; pesquisa estatística dos mercados; matemática aplicada à economia e à administração".

De ordem do Sr. Prof. Dirceu Lino de Mattos de acordo com a delibe-

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior.

As provas do concurso constarão do julgamento dos títulos apresentados e de prova escrita, didática, de teste e de prova prática.

Nos termos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, é os seguintes o Programa de ensino que servirá de base às provas do concurso.

CADEIRA Nº XIV

Programa de Estatística III — Estatística Geral; Processamento mecânico dos dados; Estatística Industrial; Pesquisa Estatística dos Mercados; Matemática Aplicada à Economia e à Administração.

Estatística Geral

- 1. Estatística: conceito e problemas fundamentais.
2. Elementos do Cálculo de Probabilidades. Variável Aleatória.
3. Distribuições teóricas: Binomial, Poisson e Normal.
4. Levantamento, apuração e representação dos dados estatísticos.
5. Problema da amostragem. — Amostragem ocasional, sistemática e estratificada: dimensionamento, estimadores e erros.
6. Princípios de Inferência estatística: estimação e prova de hipóteses.
7. Intervalos de confiança para a média, variância, e frequência relativa em grandes e pequenas amostras.
8. Análise da regressão. Especificação, estimação e significância.

Processamento mecânico dos dados

- 1. Introdução. Operações básicas.
2. Material mecanográfico. Máquinas básicas e suas linguagens.
3. Programação. Cartões, fitas e outros tipos de entradas.
4. Calculadoras eletrônicas. Características, principais tipos e operações.
5. Aplicações do processamento à economia e à administração.
6. Eficiência dos sistemas de processamento.

Estatística Industrial

- 1. Introdução. Os problemas.
2. Controle de qualidade: gráficos de controle, inspeção para aceitação. Uso de tabelas.
3. Amostragem do trabalho.
4. Planejamento de experimentos industriais. Análise da variância.
5. Delineamentos especiais: blocos ao acaso, quadrados latinos experimentos fatoriais e delineamentos incompletos.

Pesquisa Estatística dos mercados

- 1. Introdução. Os problemas.
2. Elementos da teoria da amostragem. Amostras probabilísticas e não probabilísticas na pesquisa de mercados.
3. Técnicas especiais de estudo de mercados.
4. Obtenção de dados na amostra. Questionário.
5. Aplicações: mercados de bens de consumo, e mercados de produtos industriais.
6. Áreas de mercado. Índices de capacidade de compra. Mercado de novos produtos.

Matemática aplicada à economia e à administração

- 1. Introdução.
2. Vetores e matrizes. Formas quadráticas. Espaços vetoriais. Políedros convexos.
3. Elementos da teoria dos grafos.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA

VOL. 11

Outubro a dezembro — 1959

Preço: Cr\$ 580,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

4. Matrizes de entradas e saídas. Inversão da matriz de Leontieff.
 5. Programação matemática. Princípios.
 6. Programação linear. Método "Simplex". Dualidade e degenerescência. Casos especiais de programação linear.
 7. Programação dinâmica.
 8. Introdução à teoria dos jogos estratégicos. Jogos patriciais.
 Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, em 15 de setembro de 1962. — *Fernando Pereira da Rocha Filho*, Secretário.

Concurso para promoção efetivo da Cadeira nº XXVI "Política Econômica; Análise Econômica".

De ordem do Sr. Prof. Dirceu Lino de Mattos e de acordo com a deliberação da Congregação desta Faculdade, em sessão de 9 do corrente, feita pública, para conhecimento dos interessados que, de 15 de setembro a 13 de dezembro, estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, à rua Dr. Villa Nova, 285, as inscrições ao concurso para Professor Catedrático da Cadeira nº XXVI — "Política Econômica; Análise Econômica". As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis das 12 às 16 horas, e aos sábados das 9 às 11 horas.

Poderá concorrer ao concurso todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado em instituto de ensino superior em que se ministrou o ensino da Cadeira em concurso.

Para inscrição o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — prova do alegado no requerimento;
 - II — prova do alegado no requerimento;
 - III — prova de idoneidade moral atestado por dois professores catedráticos da Universidade;
 - IV — memorial a que se refere o artigo 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349, de 1-7-47); que apresenta o concurso de títulos;
 - V — 100 (cem) exemplares, em prosa, de monografia original sobre assunto de especialidade da Cadeira;
 - VI — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior.
- As provas do concurso constarão de julgamento dos títulos apresentados e de prova escrita, didática, de teste e de prova prática.

Nos termos da Lei 2.938, de 2 de novembro de 1956, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso.

CADEIRA Nº XXVI

Programa de Política Econômica Análise Econômica

I — O Problema da Conceituação

- A. Economia política e política econômica.
 - 1. Economia positiva, Ciência econômica e Teoria econômica.
 - 2. Economia normativa e Arte econômica.
 - 3. Política econômica.
- B. A política econômica como a manipulação de certos meios para alcançar determinados fins.
 - 1. A abordagem ecológica.
 - 2. Os meios como instrumento de ação do "policy-maker".
 - a) O "policy-maker".
 - b) Modalidades dos meios.
 - c) Qualitativos.
 - d) Quantitativos.
 - 3. Os fins da Política econômica.

- a) Caracterização.
- b) O bem-estar como fim principal da política econômica.
- c) As políticas quantitativa, qualitativa e as metas.
- d) Alguns fins relevantes da Política econômica.
 - I) O progresso econômico.
 - II) A estabilização econômica.
 - III) A justiça econômica.
 - IV) A liberdade econômica.

II — Meios Fins e Conjunto de Objetivos

- A. Os meios vistos como fins:
 - 1. Escolha entre objetivos concorrentes.
 - 2. As instituições como fins.
 - 3. As organizações como fins e o problema da lealdade.
- B. Inconsistência nos fins individuais e coletivos.
- C. Inconsistência dos meios em relação a um conjunto dado de fins.

III — Política Econômica e Análise Econômica

- A. Natureza da política econômica.
- B. Modalidades da Política econômica.
 - 1. Reformas.
 - 2. Política qualitativa.
 - 3. Política quantitativa.
- C. Relações da Política econômica com a Análise econômica.

IV — A Política Econômica e o Enjoque Estrutural

- A. Os fins e os meios da Política estrutural.
- B. As tensões estruturais.
- C. Conclusões.

V — Política de Desenvolvimento Econômico

- A. Importância da formulação de uma política de desenvolvimento nacional.
 - I. As abordagens política e teórica do desenvolvimento.
 - a) Especificidade de cada uma.
 - b) Interdependência das duas abordagens.
 - 2. Observações sobre a natureza e o conteúdo de uma política de desenvolvimento econômico.
 - a) Em que consiste o desenvolvimento econômico.
 - I) As variáveis relevantes.
 - II) Características processuais do desenvolvimento econômico.
 - b) O que faz prosseguir desenvolvimento, o que o atrasa e o que o faz parar:
 - Os níveis do desenvolvimento e a problemática do sub-desenvolvimento econômico.
 - B. Conclusões.

Análise Econômica

I — A Análise Econômica nas suas Diversas Abordagens

- A. História: história dos aspectos analíticos ou teóricos do pensamento econômico.
- B. Microeconômica: análise tradicional das escolhas individuais.
- C. Macroeconômica: análise do comportamento do conjunto, dos grupos, das coletividades (agregados de quantidades).
- D. A curto prazo e a longo prazo.
- E. Estática e dinâmica.

II — A Abordagem Microeconômica

- A. Teoria da procura.
 - 1. Procura e utilidade.
 - 2. Curvas de indiferenças.
 - 3. Elasticidade da procura.
- B. A teoria da produção.
 - 1. Natureza da produção.
 - 2. Os fatores da produção e a peculiaridade de seus preços.
 - a) Trabalho.
 - b) Terra.
 - c) Capital.
 - d) Empreendimento.
 - 3. A natureza da firma.
 - 4. Salários, renda, juros, lucro.
- C. A teoria do equilíbrio geral em regime de concorrência perfeita.
 - 1. Características.
 - 2. Críticas.

III A Abordagem Macroeconômica

- A. A análise global.
 - 1. A renda Nacional.
 - 2. A Despesa Nacional.
 - a) O princípio da procura global.
 - b) Relações entre consumo, investimento e rendimentos.
 - I) a função consumo.
 - II) o princípio de multiplicação.
 - III) o princípio de aceleração.
- B. A análise estrutural: as diferenças perspectivas estruturais.
 - 1. Estruturas físicas ou geográficas.
 - 2. Estruturas demográficas.
 - 3. Estruturas institucionais.
 - a) O direito de propriedade.
 - b) O contrato.
 - c) O Estado.
 - d) Os sindicatos.

4. Estrutura técnico-econômicas:

- a) estrutura da produção.
- b) A estrutura da repartição dos rendimentos e de seu emprego.
- c) A estrutura das trocas.
 - I) no interior da Nação.
 - II) entre as nações.
- 5. A estrutura do espaço econômico.
 - a) Delimitação de regiões.
 - b) Polos de desenvolvimento.
- IV. — Conclusões.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, em 15 de setembro de 1962. — *Fernando Pereira da Rocha Filho*, Secretário.
 Ofício nº 753
 (Dia: 20-9 e 1-10 — 15 e 31-10 — 16 e 30-11 e 13-12-62.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIARIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Administração Geral

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-6

O Diretor Geral do Departamento de Administração Geral deste Instituto, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente — Conselho Administrativo no processo I.A.P.F.E.S.P. 15.353-62, faz público que nos termos do artigo 59, do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta Concorrência Pública na Divisão de Material que funciona no andar térreo do Edifício sede do IAPFESP, à Avenida Presidente Wilson, 194, nesta cidade, para fornecimento de impressos conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Unidade
I	200 — Folhas de 50 x 50	Bloco
II	100 — Blocos de 100 folhas	Bloco
III	100 — Livros de 200 folhas	Bloco

Observação — Os originais deverão ser impressos em papel apergaminhado de 1.ª c/24K. As 2.ª vias em papel cópia branco. Os livros serão de capa dura e papel apergaminhado de 1.ª c/25K. Os modelos estão à disposição dos interessados, na Divisão de Material das 12 às 17 horas.

Inscrição

1 — Para serem aceitos à licitação os interessados deverão apresentar com 24 horas de antecedência, em sobrecarta fechada, os seguintes documentos:

- a) quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive imposto sobre renda, certidões negativas ou outros documentos que comprovem a quitação com as respectivas Fazendas;
- b) certidão da repartição competente que prove o cumprimento da Lei dos Dois Terços (Decreto Lei nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939);
- c) declaração da firma ou prova da constituição legal, devidamente registrada no DNIC, ou repartição competente;
- d) certidão de quitação com Previdência Social;
- e) talão de pagamento do imposto sindical (empregado e empregador);
- f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- g) apólice de seguro ou certificado (ou fotocópia conferida) de acidentes do trabalho;
- h) Certidão Negativa sobre o Dec. Escolar.

Observação: — A apresentação do certificado de inscrição no Departamento Federal de Compras, dispensará os interessados da exibição dos documentos acima, desde que apresentado 24 horas antes do início da concorrência.

2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-lo juntamente com o referido certificado.

3 — As propostas que deverão ser apresentadas (dactilografadas em envelopes fechados, com o nº da concorrência, nome e endereço da firma mencionados por fora, serão abertas na presença dos interessados, Diretor da Divisão de Material e Diretor deste Departamento no dia às 15 horas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não houverem satisfeito todas as condições de inscrição.

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por

extenso devendo, também constar da proposta, o prazo da entrega, manutenção dos preços pelo prazo mínimo de 60 dias e declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

5 — O Adicional relativo ao Imposto de Consumo, desde que se enquadre nos dispositivos legais vigentes, somente será levado em consideração quando previamente declarado na proposta.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo; se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital de Concorrência nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8 — A Concorrência poderá ser anulada, no todo ou em parte, caso assim convenha aos interesses da Administração, sem caber direito algum aos proponentes, à reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

9 — Os envelopes de que trata a cláusula 3.^a serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros em presença do Diretor do Departamento que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

10 — Será exigido depósito no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com garantia da proposta, caucionada na Caixa Econômica Federal com 48 horas de antecedência à abertura das propostas. A firma vencedora será exigido também o depósito de 10 (dez por cento) do valor do fornecimento a ser efetivado.

11 — Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam interferir no resultado respectivo, nem admitidos a concorrência os proponentes retardatários.

12 — Quaisquer informações sob o presente Edital, serão prestadas pela Divisão de Material, diariamente das 14 às 17 horas.

Em 27 de novembro de 1962. — *Raimundo Luiz Araujo Filho* — Diretor.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-62

O Diretor Geral do Departamento de Administração Geral deste Instituto, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente do Conselho Administrativo no processo I.A.P.F.E.S.P. 14.076-62, faz público que nos termos do artigo 50, do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta Concorrência Pública na Divisão de Material que funciona no andar térreo do Edifício sede do IAPESP, à Avenida Presidente Wilson 194, nesta cidade, para aquisição de uma máquina Fotocopiadora Automática para cópias simples e duplex com largura de 36 cms. e capacidade para copiar folhas soltas e em livro.

Inscrição

1 — Para serem aceitos à licitação os interessados deverão apresentar com 24 horas de antecedência, em sobrecarta fechada, os seguintes documentos:

- quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive imposto sobre renda (certidões negativas ou outros documentos que comprovam a quitação com as respectivas Fazendas);
- certidão da repartição competente que prove o cumprimento da Lei dos Dois Terços (Decreto-lei nº 1.483, de 7 de dezembro de 1939);
- declaração da firma ou prova da constituição legal, devidamente registrada no DNIC, ou repartição competente;
- certidão de quitação com Previdência Social;
- talão de pagamento do imposto sindical (empregado e empregador);
- prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- apólice de seguro ou certificado (ou fotocópia conferida) de acidentes do trabalho;
- certidão negativa sobre o Dec. Escolar.

Observação: — A apresentação do certificado de Inscrição no Departamento Federal de Compras, dispensará os interessados da exibição dos documentos acima, desde que apresentados 24 horas antes do início da concorrência.

2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-lo juntamente com o referido certificado.

3 — As propostas que deverão ser apresentadas datilografadas em envelopes fechados, com o r.º da concorrência, nome e endereço da firma concorrente, mencionados por fora, serão abertos na presença dos interessados, Diretor da Divisão de Material e Diretor deste Departamento no dia 15 às 15 horas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não houverem satisfeito todas as condições de inscrição.

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emenda, rasuras, entalhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, devendo, também constar da proposta, o prazo da entrega, manutenção dos preços pelo prazo mínimo de 60 dias e declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

5 — O Adicional relativo ao Imposto de Consumo, desde que se enquadre nos dispositivos legais vigentes, somente será levado em consideração quando previamente declarado na proposta.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo; se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital de Concorrência nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8 — A Concorrência poderá ser anulada, no todo ou em parte, caso assim convenha aos interesses da Administração, sem caber direito algum aos proponentes, à reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

9 — Os envelopes de que trata a cláusula 3.^a serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros em presença do Diretor do Departamento que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

10 — Será exigido depósito no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como garantia da proposta, caucionada na Caixa Econômica Federal com 48 horas de antecedência à abertura das propostas. A firma vencedora será exigido também o depósito de 10 (dez por cento) do valor do fornecimento a ser efetivado.

11 — Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam interferir no resultado respectivo, nem admitidos a concorrência os proponentes retardatários.

12 — Quaisquer informações sob o presente Edital, serão prestadas pela Divisão de Material, diariamente das 14 às 17 horas.

Em 27 de novembro de 1962. — *Raimundo Luiz Araujo Filho* — Diretor.

Delegacia Especial em Brasília

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-62

O Delegado da 14.^a Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros e Empregados em Serviços Públicos, no uso das suas atribuições legais, abre Concorrência Pública para aquisição de Aparelhos e Instrumental Técnico, para o Serviço de Assistência Médica.

1 — As propostas que deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, serão entregues, em duas vias, na Seção do Material, no Bloco número 10 da Esplanada dos Ministérios, 6.^o andar, onde serão lidas e abertas na presença dos interessados, no dia 27 de dezembro de 1962, às 15 horas.

2 — A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que confier a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;
- quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- número da inscrição do Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos, os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo atestado de isenção.

4 — Os concorrentes ficam obrigados a efetuar caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

- Especificações:
 - Aparelhos e Instrumental Técnicos.
 - 6 seis Tensiómetros Tycus Aneróide;
 - 6 seis Estetoscópios - BD;
 - 1 um Pelvímetro;
 - 2 dois Espéculos Vaginais pequenos;
 - 1 um Oftalmoscópio com Otoscópio (conjunto);
 - 6 seis Abaixadores de língua, em metal, de diversos tamanhos;
 - 1 um Tripe com lâmina focal.

Brasília, 7 de dezembro de 1962. — *Aracaty Marques Ferrara*, Delegado. Dias 12, 13 e 14-12-62

Delegacia da 14.^a Região Administrativa

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-62

O Delegado da 14.^a Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros e Empregados em Serviços Públicos, no uso das suas atribuições legais, abre Concorrência Pública para aquisição de Móveis e Utensílios, para a Agência de Goiânia.

1 — As propostas que deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, serão entregues em duas vias, na sede de cidade Agência, à Avenida Goiás nº 8, em Goiânia — Goiás, onde serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia 27 de dezembro de 1962, às 9 horas.

2 — A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que confier a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;
- quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos, os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo atestado de isenção.

4 — Os concorrentes ficam obrigados a efetuar caução no valor de (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

DISTRITO FEDERAL

(BRASÍLIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 863

Preço: Cr\$ 200.00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

5 — Especificações:

-Fichários e Arquivos de Aço

- Com 1 gaveta: 10,1 x 15,2 de mesa
- Com 1 gaveta: 15,2 x 22,8 de mesa
- Com 2 gavetas: 12,7 x 20,3 de mesa
- Com 2 gavetas: 15,2 x 22,8 de mesa
- Com 2 gavetas: 31,5 x 27,0 de mesa
- Com 3 gavetas: 39,0 x 27,0 de pé
- Com 3 gavetas: 12,7 x 20,3 de pé
- Com 4 gavetas (tipo raio-X)
- Com 8 gavetas: 10,1 x 15,2 (duplas)

Móveis de Madeira

- Mesas tipo "bureau", com 7 gavetas, sendo uma central.
 - Mesas com 5 gavetas, sendo uma central.
 - Mesas com 3 gavetas laterais, para máquina de escrever.
 - Cadeiras giratórias, simples para "bureau".
 - Cadeiras simples.
 - Armários de aproximadamente 2 metros de comprimento, com portas corrediças de vidro martelado.
- Brasília, 6 de dezembro de 1962. — **Aracaty Marques Ferreira**, Delegado.
Dias: 13, 14 e 17-12-62.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7-62

O Delegado da 14ª Região Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das suas atribuições legais, abre concorrência pública para aquisição de máquinas e acessórios para esta Delegacia Regional.

1 — As propostas que deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, serão entregues, em duas vias, na Seção do Material, no Bloco número 10 da Esplanada dos Ministérios, 6º andar, onde serão lidas e abertas na presença dos interessados, no dia 28 de dezembro de 1962, às 15 horas.

2 — A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta, a seguinte declaração: "Declaro, sob pena de nulidade, que a presente proposta é verdadeira e autêntica, e que não contém nenhuma cláusula de fraude ou de qualquer natureza que possa prejudicar a administração pública." A sobrecarta deverá ser fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- b) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;
- c) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto de renda;
- d) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- e) número da inscrição do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos, exigidos, os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo atestado de isenção.

4 — Os concorrentes ficam obrigados a efetuar caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mediante depósito em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, na Tesouraria desta Instituição.

5 — Especificações:

Máquinas e Acessórios

- Máquinas de escrever, carro de 38 cm ou 15";
 - Máquinas de escrever, carro de 46 cm ou 18";
 - (tipos paica ou elite)
 - Máquinas de calcular, impressora capacidade 12 x 13;
 - Máquinas de somar elétricas, capacidade 12 x 13;
 - Máquinas de somar manuais, capacidade 12 x 13.
- Brasília, 10 de dezembro de 1962. — **Aracaty Marques Ferreira**, Delegado.
Dias: 12, 13 e 14-12-62.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 62-25

No dia 27 de dezembro de 1962, às 14 horas, na sala de concorrências da Divisão do Material e Transportes, do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito na rua Sacadura Cabral, 208, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara será realizada, perante a Comissão presidida pelo Oficial de Administração, Laura de Gusmão Lôbo Guimarães, a concorrência pública número 62-25, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

- a) 140 toneladas de óxido de ferro vermelho, sintético, isento de impurezas prejudiciais à saúde humana, para a finalidade de colorir café grão beneficiado, destinado ao consumo interno.

Os proponentes deverão apresentar, no ato da concorrência, laudos de análises efetuadas por Laboratórios Oficiais do Governo Federal ou dos Estados, acompanhados de amostras com 500 gramas do produto analisado, oferecido em licitação, contidas em invólucro ou recipiente fechado, rotulado e rubricado.

A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;
- b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e muni-

cipais, inclusive o imposto sobre a renda e previdência social;

c) prova de observância da lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis pela firma, e, em sendo estrangeiro, prova de permanência no país com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Art. 38, § 1º — alínea e — Lei número 2.530, de 25.7.55);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

i) prova de estar licenciado pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras de acordo com o disposto no § 1º do art. 25, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do I.B.C., publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada.

A caução para garantia do contrato a ser assinada será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, ficando a administração dispensada, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o I.B.C. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer as necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução número 25, citada).

A entrega do material será feita nos almoxarifados ou depósitos da Agência de São Paulo, na Capital do Estado do mesmo nome, em 2 partidas de 50 toneladas e 1 partida de 40 toneladas.

A mercadoria entregue será submetida à análise por Laboratório Oficial do Governo Federal ou do Estado, à solicitação da Agência de São Paulo, sendo recusadas as partidas cujas amostras não satisfaçam às exigências especificadas no presente edital.

O contrato será lavrado em livro próprio do I.B.C., correndo todas as despesas que se tornarem necessárias a sua execução, se as houver, por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo a critério do I.B.C.

O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local de destino, não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente, que os proponentes se

submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25 de 11.12.53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir. — **Laura de Gusmão Lôbo Guimarães**, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

IMPORTAÇÃO DE COQUE ESTRANGEIRO

EDITAL "SCI-62"

A fim de servir de subsídio ao estudo das medidas de proteção a matéria prima similar nacional e do controle de sua aquisição, consoante o disposto na Nota nº 45 da Lei nº 3.244-64 (Le das Tarifas), as firmas interessadas na importação de coque deverão informar à CPCAN:

- a) programa das importações para 1963;
- b) percentagem de aproveitamento da capacidade das instalações consumidoras de coque;
- c) características técnicas do coque consumido nos 3 últimos anos (indicando a procedência);
- d) localização da instalação, informando os meios utilizados para o transporte do coque, com indicação dos respectivos custos, de forma a permitir confrontação de preços entre o coque importado e o nacional (FOB porto de destino e CIF, fábrica).

Quando da importação de cada lote e antes da concretização das negociações, devem as firmas interessadas consultar a CPCAN sobre a disponibilidade da matéria-prima similar nacional, com vistas à concessão da isenção do imposto de importação.

Mesmo obtendo parecer favorável recomenda-se às firmas importadoras de coque de carvão, de petróleo e de antracite, entrarem com os seus requerimentos de solicitação de isenção com a antecedência necessária ao bom processamento dos mesmos e acompanhados de uma cópia da fatura comercial, bem como de certificado de análise em que especifique as características do coque importado, mandando proceder pelo respectivo fornecedor.

A isenção do imposto de importação só será concedida quando as firmas importadoras de coque de carvão, na oportunidade, comprovarem com documentos hábeis (faturas recebidas acompanhadas das respectivas notas fiscais) a aquisição, nas fontes de produção, da quota de coque nacional similar fixada, até ulterior deliberação nas percentagens, em peso, a seguir especificadas: — 70% sobre o total de consumo ou 233,4% sobre o total de coque importado.

As importações solicitadas deverão ser prestadas por escrito, em duas vias, devidamente assinadas e remetidas em envelopes fechados à sede da CPCAN, no Estado da Guanabara, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 1962. Os envelopes, em sua parte externa, deverão conter os dizeres:

Ao Serviço de Controle de Importação

Coordenação Executiva da Comissão do Plano do Carvão Nacional

Avenida Rio Branco, 103 — 4º andar — Ref. "Edital SCI-62"

Os contatos das firmas interessadas com a CPCAN deverão ser feitos exclusivamente por elementos das respectivas organizações ou por procuradores devidamente credenciados.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1962. — **Napoleão de Oliveira**, Diretor-Executivo.

Dias 12, 13 e 14-12-62

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

— Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00